

LEI Nº 2.498, DE 07 DE JULHO DE 1.981

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
CR\$ 7.880.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALCANT, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de
CR\$ 7.880.000,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta mil
cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as
quantias que mencionam, a saber:

a) em CR\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), as seguintes do-
tações:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

2120 - Material de Consumo (03070202.03)..... +CR\$ 30.000,00

2132 - Outros Serviços e Encargos (03070202.03)
..... +CR\$ 80.000,00

b) em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a seguinte dotação:

4 - ASSessoria Jurídica

4.1 - GABINETE DO ANTERIOR JURÍDICO

4132 - Outros Serviços e Encargos (03070202.05) +CR\$ 100.000,00

c) em CR\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), as seguintes
dotações:

5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - GABINETE DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

5120 - Material de Consumo (03070212.06)..... +CR\$ 30.000,00

5132 - Outros Serviços e Encargos (03070212.06) +CR\$ 300.000,00

d) em CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

- 5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 5.3 - SETOR DE MATERIAIS
- 3120 - Material de Consumo (03070212.08)..... +Cr\$ 30.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos(03070212.08). +Cr\$ 30.000,00
- e) em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 5 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 5.4 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA
- 3120 - Material de Consumo (03070212.08)..... +Cr\$ 80.000,00
- f) em Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 6 - DIRETORIA DE FINANÇAS
- 6.1 - GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS
- 3132 - Outros Serviços e Encargos(03080323.12). +Cr\$ 480.000,00
- g) em Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) as seguintes dotações:
- 7 - DIRETORIA DE OBRAS
- 7.4 - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
- 3120 - Material de Consumo (16885342.19)..... +Cr\$ 4.200.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos(16885342.19). +Cr\$ 400.000,00
- h) em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) as seguintes dotações:
- 7 - DIRETORIA DE OBRAS
- 7.5 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
- 3111 - Pessoal Civil (16913732.23)..... +Cr\$ 430.000,00
- 3120 - Material de Consumo (10603272.21)..... +Cr\$ 100.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos(10603272.20). +Cr\$ 130.000,00
- i) em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a seguinte dotação:
- 8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
- 8.3 - EDUCAÇÃO DE 1º GRAU
- 3132 - Outros Serviços e Encargos(08421882.30). +Cr\$ 1.000.000,00
- j) em Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
- 8.4 - SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- 3120 - Material de Consumo(13735282.32)..... +Cr\$ 180.000,00

1) em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

8.5 - SETOR DE ESPORTES, TURISMO E Lazer

3132 - Outros Serviços e Encargos (08633632.39)+Cr\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, anulará em igual quantia, ou seja, em Cr\$ 7.880.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

a) em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a seguinte dotação:

3 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

4110 - Obras Públicas (10603261.02).....Cr\$ 1.000.000,00

b) em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) as seguintes dotações:

7 - DIRETORIA DE OBRAS

7.3 - SETOR DE EXECUÇÃO

4110 - Obras Públicas (10383751.03).....Cr\$ 500.000,00

4110 - Obras Públicas (10383751.06).....Cr\$ 3.000.000,00

c) em Cr\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) as seguintes dotações:

7 - DIRETORIA DE OBRAS

7.4 - SETOR DE ESTRADAS DE RODOAGEM MUNICIPAL

4110 - Obras Públicas (16883741.08).....Cr\$ 90.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....

(16883741.09).....Cr\$ 2.390.000,00

d) em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

8.5 - SETOR DE ESPORTES, TURISMO E Lazer

4110 - Obras Públicas (08462281.14).....Cr\$ 900.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PUNTO MILIT, 07 DE JULHO DE 1991.-

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PUNTO MILIT, 08 DE JULHO DE 1991, E REGISTRADA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PUNTO MILIT, 08 DE JULHO DE 1991.